

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 - SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DIÁRIA E TOTAL E JARDINAGEM.

A SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES através do Departamento de Licitações e Contratos esclarece o que segue:

ERRATA

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Onde se lê:

ee. Conforme Portaria 3214, Norma Regulamentadora 15 (Condições Insalubres de Trabalho) deve ser considerado obrigatório o pagamento de adicional de insalubridade aos colaboradores vinculados ao atendimento do escopo desse Termo de Referência no que tange ao serviço de limpeza e conservação. De acordo com os percentuais estabelecidos na Convenção Coletiva MTE-RS000092/2019, é aplicável a este objeto e o percentual máximo de 40% devido tratar-se de áreas de grande circulação, e adicional de insalubridade de grau médio, 20% aos trabalhadores para os serviços de jardinagem.

Leia-se :

ee. Conforme Portaria 3214, Norma Regulamentadora 15 (Condições Insalubres de Trabalho) deve ser considerado obrigatório o pagamento de adicional de insalubridade aos colaboradores vinculados ao atendimento do escopo desse Termo de Referência no que tange ao serviço de limpeza e conservação. De acordo com os percentuais estabelecidos na Convenção Coletiva MTE -RS005021/2021, é aplicável a este objeto e o percentual máximo de 40% devido ao fato de que os colaboradores(ras) fazem a higienização em instalações sanitárias de uso público e coletivo em áreas de grande circulação de circulação, por se tratar-se de Unidades de Saúde, e adicional de insalubridade de grau médio, 20% aos trabalhadores para os serviços de jardinagem.

Rio Grande, 12 de maio de 2022.

Departamento de Licitações e Contratos.
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES